

17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluído hidráulico, a base de petróleo
21	Fluído hidráulico, não inflamável
22	Etanol
(a) ASTM D471, Tabela 1 (b) ASTM D471, Tabela 2	
ASTM - American Society for Testing and Materials	

2.16. Quanto à identificação:

2.16.1. Os elementos de identidade visual, institucionais e de segurança, deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria Nº 7-D LOG, de 28 de abril de 2006, do Comando do Exército, conforme os seguintes padrões:

2.16.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;

2.16.1.2. Numeração da arma no ferrolho, na lateral da janela de ejeção, facilitando sua visualização;

2.16.1.3. Numeração na armação (frame) ou no punho (grip), se destituído de local na armação;

2.16.1.4. Logotipo do fabricante, cunhado ou a laser;

2.16.1.5. Toda numeração obrigatória estipulada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras e outras intempéries, devendo tal marcação ser plenamente visível e de alta qualidade, durante toda a vida útil da arma, mesmo levando em conta as especificidades da atividade policial;

2.16.1.6. As armas deverão ostentar a gravação, em baixo relevo, do Brasão da República Federativa do Brasil, localizada na lateral direita do armamento, grafada em tamanho proporcional à peça e à inscrição "SENASP/MJSP", que deverá ser incluída na lateral esquerda do armamento, medindo dois centímetros de comprimento por meio centímetro de altura, conforme proporção descrita em regulamento próprio de identidade visual; e

2.16.1.7. Em eventuais aquisições realizadas pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nas quais ocorra adesão de outros órgãos participantes, de quaisquer esferas de Governo, o armamento deverá contemplar o Brasão da República Federativa do Brasil, o Brasão do respectivo ente, assim como a sigla do órgão/corporação ao qual se destinará a compra, ficando a cargo da contratante tal definição, nos termos da Portaria nº 7-D LOG, de 2006, do Comando do Exército.

2.16.2. O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos, que poderão ser utilizados para fins de conferência, controle e rastreabilidade, devendo atender às seguintes especificações:

2.16.2.1. Códigos criptografados alfanuméricos, impressos em locais distintos da arma, a serem determinados pelo órgão contratante, em ato próprio, antes do recebimento definitivo dos lotes adquiridos;

2.16.2.2. A relação contendo os códigos mencionados no item anterior será fornecida ao órgão contratante, devendo ser devidamente vinculados aos respectivos números de cada arma, em data anterior ao recebimento final do armamento;

2.16.2.3. Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos indelévels para identificação da numeração da arma por meio de scanner, na eventualidade de as marcações sigilosas e de segurança terem sido suprimidas ou danificadas, por qualquer meio ou causa;

2.16.2.4. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID serão tratados em contrato, com cláusula de sigilo entre o fabricante e a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública; e

2.16.2.5. A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, é indispensável que, a cada oitocentas pistolas adquiridas, seja fornecido, pelo fabricante, um equipamento do tipo scanner, compatível com a leitura do chip RFID incorporado ao armamento.

2.17. O scanner fornecido será utilizado única e exclusivamente para o fim de leitura de códigos RFID dos armamentos, devendo atender às seguintes especificações:

2.17.1. Ser do tipo portátil (handheld);

2.17.2. Possuir bateria do tipo recarregável;

2.17.3. Possuir interface de conexão de periféricos do tipo universal serial bus (USB), para comunicação de dados e carregamento da bateria; e

2.17.4. Possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia bluetooth; e

2.17.5. Vir acompanhado de software com licença perpétua, que permita a visualização do número de série das armas por meio de código inalterável e indelével, ao longo de toda sua vida útil.

2.18. Quanto aos acessórios e peças para reposição imediata, deverão acompanhar cada unidade de pistola:

2.18.1. Uma escova em latão, para limpeza do cano da arma;

2.18.2. Um manual, em português do Brasil, com informações sobre conservação, manutenção, limites de uso para limpeza, assim como cuidados quanto à operação do material. O manual deverá conter ainda tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período recomendado para revisão/substituição de cada componente, em função da quantidade de disparos a que o armamento vier a ser submetido;

2.18.3. Um kit de empunhadura, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos. O kit deve permitir, portanto, a adaptação do cabo ao tipo de empunhadura de cada usuário (tipo backstrap ou outra solução), em, no mínimo, três tamanhos distintos, por qualquer meio, excetuando-se o uso de luvas de hogue, e/ou variações no punho implementadas por customizações;

2.18.4. Quatro carregadores; e

2.18.5. Uma maleta de transporte e proteção, que deverá ser fabricada em polímero de alta resistência, com travas de fixação e possibilidade de trancamento externo, por chave ou cadeado. As malas devem ser dotadas de sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, com fabricação em material que minimize o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto, e garantindo sua integridade. Ressalta-se que a maleta deverá ainda ser capaz de acondicionar, em seu interior, o material básico de limpeza (escova de vareta para limpeza do cano), além de manual, pistola e, no mínimo, três carregadores, não permitindo o deslocamento interno do conteúdo durante deslocamento ou armazenamento.

2.19. Conjunto de reposição imediata:

2.19.1. Com o propósito de minimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, conjunto de reposição imediata deverá ser entregue no percentual mínimo de cinco por cento do total das armas adquiridas, contendo as seguintes peças:

2.19.1.1. Conjunto do percussor, incluindo todas as peças que o compõem, caso não seja fabricado em componente único;

2.19.1.2. Trava do percussor e mola;

2.19.1.3. Todas as teclas externas, incluindo retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis, a depender do modelo do armamento;

2.19.1.4. Conjunto da mola recuperadora;

2.19.1.5. Alça e massa de mira;

2.19.1.6. Base do carregador;

2.19.1.7. Transportador do carregador.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.962, DE 13 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.028805/2005-42, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Tornar sem Efeito a Portaria nº 3.152, de 8 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União dia 11 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de EDUARDO SOLANO FERNANDEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Eduardo Solano Portillo e de Maria Immaculada Fernandez Piudo, nascido em Lerin, no Reino da Espanha, em 29 de novembro de 1967, tendo em vista acórdão do Superior Tribunal de Justiça, transitado em julgado, em Habeas corpus nº 197.570-DF (2011/0032797-0).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

DESPACHO

A CHEFE DA DIVISÃO DE RESIDÊNCIA, DA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a correta grafia do nome da mãe da Sra. IRACEMA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA, incluído na Portaria nº 1873, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho 2020, é PALMIRA DE ALBUQUERQUE e não como constou, Processo nº 08018.028947/2020-50.

MARTHA PACHECO BRAZ

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 1.408, DE 13 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AOS PORTADORES DE GENODERMATOSES - IBAGEN, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.973.896/0001-13, conforme Nota Técnica nº 413/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ (12093358) aprovada pelo Despacho nº 722/2020/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ (12109937), Processo SEI/MJ nº 08084.004387/2020-54.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHO Nº 715, DE 7 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTENCIAL E CULTURAL - ITAC, com sede em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.884/0001-25, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo que visa a verificar os requisitos de qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08026.000528/2020-54.

MARIANE CORTAT CAMPOS MELO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 720, DE 13 DE JULHO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.000827/2020-90. Requerentes: Copagaz Distribuidora de Gás S.A., Itaúsa - Investimentos Itaú S.A., Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Sociedade Fogás Ltda., Petróleo Brasileiro S.A. e Liquegás Distribuidora S.A. Advogados: Ricardo Gaillard, Leonardo Mansur, Alex Messeder e outros. Terceiros interessados: Supergasbras Ltda. e Ultragas S.A. Advogados: Patricia Agra, Sandra Terepins e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as razões da NOTA TÉCNICA Nº 19/2020/CGAA4/SGA1/SG/CADE à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido (i) pelo indeferimento dos pedidos de desabilitação dos terceiros interessados e (ii) pela manutenção das manifestações complementares junto aos autos do ato de concentração, nos termos da referida Nota Técnica.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
 Superintendente-Geral
 Substituta

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 11/2020, publicado no DOU nº 132, de 13 de julho de 2020, Seção 1, página 39, onde se lê: " São Mateus Auto Posto Ltda CNPJ 02.131.551/0001-10 " leia-se: " São Mateus Auto Posto Ltda CNPJ 07.870.568/0001-02".

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.013, DE 10 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.003602/2020-66. Interessado: Propósito Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Propósito Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.212.539/0001-51, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
 Superintendente



DESPACHO Nº 2.042, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.001319/2018-85. Interessados: Celesc Geração S.A. Decisão: Homologar os coeficientes de distribuição da Usina Hidrelétrica Pery, para fins de rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, conforme Tabelas I e II do Anexo. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 13 DE JULHO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 14 de julho de 2020.

Nº 2.045. Processo nº: 48500.002784/2018-33. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 1 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 1. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.150 kW cada, totalizando 6.300 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Queimada Nova, estado do Piauí.

Nº 2.046. Processo nº: 48500.002785/2018-88. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 2 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 2. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.150 kW cada, totalizando 6.300 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 2.047. Processo nº: 48500.002786/2018-22. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 3 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 3. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.150 kW cada, totalizando 6.300 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 2.048. Processo nº: 48500.002787/2018-77. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 4 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 4. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.150 kW cada, totalizando 6.300 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Queimada Nova, estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.049, DE 13 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: (i) homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) não homologar os valores do anexo III. Período: junho de 2020 e residuais. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 317/2020

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

801.254/1975-IMERY DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.- Portaria de Lavra nº 251/1984- Cessionário:LHOIST DORESÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA.- CNPJ 14.373.046/0001-60

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO

Relação nº 329/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
871.795/2014-GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-MACAÚBAS/BA - Guia nº 286/2020-16.000Toneladas/ano-QUARTZITO- Validade:03(tres) anos a partir da publicação no DOU.

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 330/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2803/2020-864.229/2019-BEN GESSO AGRÍCOLA EIRELI-
2804/2020-864.051/2020-VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA-
2806/2020-864.055/2020-W LIMA DE SOUSA EIRELI - ME-
2805/2020-864.054/2020-MARCOS CORREIA DA SILVA-
2800/2020-864.027/2014-RIO DOS MANGUES MINERAÇÃO LTDA-
2801/2020-864.180/2019-KENSANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-
2807/2020-864.060/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-
2809/2020-864.065/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-
2808/2020-864.061/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-
2811/2020-864.068/2020-NORTE LIGAS EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE FERRO LTDA-
2810/2020-864.066/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-
2802/2020-864.209/2019-VMR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2799/2020-864.032/2020-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 229/2020

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
834.044/2013-MARIA SOARES ARTIAGA

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 231/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.010/2001-ADALBERTO ALVIM-OF. Nº2075/2020/DIREM - MG/GER-MG
832.216/2009-SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME-OF.
Nº2072/2020/DIREM - MG/GER - MG? -(DELMO ANTONIO PRETINHO DOS SANTOS)
831.732/2014-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. Nº2073/2020/DIREM -
MG/GER - MG
830.192/1998-ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2080/2020/DIREM -
MG/GER-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.660/2014-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº2069 e 2070/2020/DIREM -
MG/GER - MG
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.725/2019-R & S TRANSPORTES LTDA -Alvará Nº1577/2020
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
830.732/2016-MINESCOP ENGENHARIA DE MINAS E PROJETOS LTDA-
Cessionário:S & A MINERAÇÃO LTDA. ME- CPF ou CNPJ 24.889.589/0001-99- Alvará
nº7936/2017
831.081/2012-JAZIDA LINDA FLOR LTDA ME- Cessionário:COMERCIAL RIO
PARAISO LTDA. EPP- CPF ou CNPJ 17.471.923/0001-24- Alvará nº7.983/2015
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
833.201/2013-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA- Área de 996,29 ha para 43,75 ha-
GRANITO(uso como BRITA na construção civil)-Carmo do Cajuru/MG
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.631/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
833.252/1989-BRITA CÂMBUI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME-OF.
Nº1046/2020/DFMNM - MG/GER-MG
824.692/1971-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1053/2020/DFMNM - MG/GER-MG
002.308/1935-ARCELORMITTAL BRASIL S A-OF. Nº349/2020/DFMIM - MG/GER-MG
930.587/1982-NOVELIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº331/2020/DFMIM - MG/GER-MG
003.035/1963-ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.-OF.
Nº351/2020/DFMIM - MG/GER-MG
831.163/1984-EMFX MINERACAO LTDA-OF. Nº339/2020/DFMIM - MG/GER - MG
Aceita defesa apresentada(475)
833.252/1989-BRITA CÂMBUI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30
dias(1738)
831.163/1984-EMFX MINERACAO LTDA-OF. Nº338/2020/DFMIM - MG/GER - MG
831.492/1984-MINERAÇÃO DE MANGANÊS NOGUEIRA DUARTE LTDA-OF.
Nº350/2020/DFMIM - MG/GER-MG
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2225)
832.255/2008-OSVALDO LUÍS REGONHA ME-OF. Nº280/2020/UAPC - MG/GER - MG
831.523/2004-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.
Nº282/2020/UAPC-MG/GER-MG
831.599/2000-REYNALDO GUAZZELLI FILHO-OF. Nº281/2020/UAPC-MG/GER-
MG
831.969/2005-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-OF. Nº283/2020/UAPC-MG/GER-
MG
830.050/2000-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP-OF.
Nº276/2020/UAPC-MG/GER-MG
831.576/2005-WEG MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº284/2020/UAPC-MG/GER-MG
831.450/2013-MINERAÇÃO MERCEDES LTDA ME-OF. Nº289/2020/UAPC-
MG/GER-MG
830.617/2008-WEG MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº285/2020/UAPC-MG/GER-MG
833.398/2008-WEG MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº287/2020/UAPC-MG/GER-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
830.181/2013-ASAMAR SA-OF. Nº2068/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.182/2013-CONCRETA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2071/2020/DIREM -
MG/GER - MG -(Asamar Sa)
833.162/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº2074/2020/DIREM - MG/GER - MG
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
831.821/2003-JB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-
Registro de Licença Nº 2299/2003 - Vencimento em 13/06/2023
830.281/2002-JUSCÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA ME- Registro de Licença Nº
2763/2006 - Vencimento em 01/03/2023
Reconsidera o despacho de indeferimento(745)
830.281/2002-JUSCÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.281/2002-JUSCÉLIO GARCIA DE OLIVEIRA ME-OF. Nº1060/2020/DFMNM -
MG/GER-MG
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)
832.238/2004-BARREIRO E TRANSPORTADORA R & K LTDA ME- Registro de
Licença Nº 2.492/2004- Cessionario:830.199/2004-DENIS MAGELA CAMPOS- CNPJ
14.627.567/0001-05
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
835.959/1994-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF.
Nº264/2020/UAPC-MG/GER-MG-60 dias
830.000/1980-MINERAÇÃO PERDIZES LTDA-OF. Nº261/2020/UAPC - MG/GER -
MG-60 dias
831.824/1988-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF.
Nº273/2020/UAPC - MG/GER - MG-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF. Nº336/2020/UAGV-MG/GER-
MG
831.090/2010-UNICIG EXTRAÇÃO DE DE ARGILA LTDA-OF.
Nº1058/2020/DFMNM - MG/GER-MG
830.219/2008-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº281/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.889/1981-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº335/2020/DFMIM -
MG/GER - MG
810.570/1976-VALE S A-OF. Nº346/2020/DFMIM - MG/GER-MG
810.571/1976-VALE S A-OF. Nº345/2020/DFMIM - MG/GER-MG
831.188/1983-VALE S A-OF. Nº344/2020/DFMIM - MG/GER-MG
810.572/1976-VALE S A-OF. Nº343/2020/DFMIM - MG/GER-MG
806.066/1977-VALE S A-OF. Nº342/2020/DFMIM - MG/GER-MG
810.574/1976-VALE S A-OF. Nº341/2020/DFMIM - MG/GER-MG
810.573/1976-VALE S A-OF. Nº340/2020/DFMIM - MG/GER-MG

